

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

DISPENSA Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT – MG, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende contratar empresa especializada para aquisição de material de soldagem a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes quantidades e valores:

- **Acetileno 7,2 kg - Quantidade – 15 unidades.**
- **Valor unitário: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais)**
- **Valor global estimado: R\$ 11.985,00 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**

- **Oxigenio 10 mts- Quantidade- 15 metros cúbicos.**
- **Valor unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**
- **Valor global estimado: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Eventuais interessados podem apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da presente publicação.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG, situado na Praça Cesário Alvim, nº. 02, Centro, Santos Dumont - MG, no horário das 13h às 18h até o dia 13/03/2025

Estas propostas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

Santos Dumont, 10 de março de 2025.

Eduardo Rodrigues de Lima
Superintendente do Órgão de Licitações e Contratos